



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Relatório Nº JFES-REL-2021/00009

AUDITORIA PERMANENTE

ITEM 2.2 PAA/2020 - AUDITAR PROCESSOS DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR E F11

UG 090014 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória-ES, dezembro de 2020.



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3028943-3942 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028943-3942>

<i>Classif. documental</i>	00.06.01.02
----------------------------	-------------



JFESREL202100009B

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO INSPECIONADO: SJES.

PERÍODO: Exercício de 2020.



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3028943-3942 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028943-3942>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DA AUDITORIA

Natureza: Conformidade.

Ato originário: Plano Anual de Auditoria de 2020 (Ação 2.2).

Objeto: Despesas de exercício anterior e F11.

Objetivo: Analisar a regularidade dos procedimentos relacionados ao reconhecimento de direitos e dívidas a magistrados e servidores, ativos e inativos e seus pensionistas, bem como a exatidão dos critérios de atualização de valores em atraso (passivos administrativos) constantes nos processos incluídos no Formulário 11.

Período abrangido pela fiscalização: Exercício de 2020.

Composição da equipe: Vanessa Gasparini Corsini e Fábio Santos Trevisan.

DAS UNIDADES FISCALIZADAS

Núcleo de Gestão de Pessoas.

Vinculação Organizacional: Secretaria Geral/SJES.



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3028943-3942 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028943-3942>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
NAI	Núcleo de Auditoria Interna
NAU	Nota de Auditoria
NGP	Núcleo de Gestão de Pessoas
PAA	Plano Anual de Auditoria
PAE	Parcela Autônoma de Equivalência
RDIN	Requisição de Documentos e Informações
SG	Secretaria Geral
SGRH	Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos
SIGA	Sistema Integrado de Gestão Administrativa
SJES	Seção Judiciária do Espírito Santo
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região
TRF4	Tribunal Regional Federal da 4ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	06
1.1. Visão Geral do Objeto	06
1.2. Objetivos	07
1.3. Escopo.....	07
2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES.....	08
3. CONCLUSÃO.....	08



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3028943-3942 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028943-3942>



1. INTRODUÇÃO

Em consonância com o item 2.2 do Plano Anual de Auditoria 2020 (PAA/2020), aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região através do despacho TRF2-DES-2019/47018 (TRF2-MEM-2019/07645), apresentamos o Relatório Final de Auditoria relativo à conformidade dos procedimentos de pagamentos dos passivos administrativos incluídos no Formulário 11, cujos trabalhos foram realizados 13 a 18.03, 13 a 16.07 e 30.11 a 07.12.2020.

A análise concentrou-se na avaliação da regularidade dos procedimentos relacionados ao pagamento dos passivos de exercícios findos considerados relevantes (aqueles que superam o montante de R\$ 5.000,00) e sua conformidade quanto aos cálculos dos valores encaminhados, conforme leiaute constante no anexo da Resolução nº CF-RES-2012/00224 (doravante denominado Formulário 11), nas datas definidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do artigo 26 da Resolução CNJ nº 309/2020.

A equipe de auditoria foi composta pela servidora Vanessa Gasparini Corsini e supervisionada pelo diretor do Núcleo de Auditoria Interna, Fábio Santos Trevisan, conforme previsto no artigo 27 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Durante a fase de execução não houve emissão de requisição de documentos e informações ou nota de auditoria.

1.1. Visão Geral do Objeto

Os passivos administrativos tratados nesta auditoria referem-se às despesas de exercícios anteriores que estão conceituadas no artigo 37 da Lei nº 4.320/1964, sendo aquelas para as quais *"o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica"*.

No âmbito da Justiça Federal, o reconhecimento de direitos e dívidas a magistrados e servidores, ativos e inativos e seus pensionistas, bem como os critérios para cálculo de juros e de atualização monetária de valores em atraso foram disciplinados pela Resolução nº CF-RES-2012/00224. Todavia, dentre os passivos existentes, há também despesas que versam sobre a inclusão do auxílio moradia no valor da Parcela Autônoma de Equivalência, cujos critérios para a apuração do valor nominal, a aplicação da atualização monetária e as condições para a incidência de juros são distintos daqueles descritos na citada resolução e estão pormenorizados na informação CJF-INF-2013/01454, anexada ao CJF-OFI-2013/06092.

Considerando a complexidade envolvida para o cálculo dos valores devidos, o Conselho de Justiça Federal disponibiliza planilhas específicas para a atualização dos passivos, em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

atendimento ao estabelecido no artigo 19 da CF-RES-2012/00224 e na alínea "k" da informação presente no CJF-INF-2013/01454.

É de se destacar que, com o intuito de solucionar lacuna não preenchida pelos normativos anteriormente citados, a Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região proferiu, pelo despacho nº TRF2-DES-2015/08961, decisão no memorando nº TRF2-MEM-2014/06703, da diretora de Secretaria de Gestão de Pessoas daquele Tribunal, uniformizando em toda a 2ª Região os parâmetros que definem o momento a partir do qual se iniciam os efeitos financeiros de atualização monetária e juros de mora.

1.2. Objetivos

O trabalho desenvolvido na presente auditoria teve por finalidade analisar: i) a regularidade dos procedimentos relacionados ao reconhecimento de direitos e dívidas a magistrados e servidores, ativos e inativos e seus pensionistas, bem como a exatidão dos critérios de atualização de valores em atraso (passivos administrativos) constantes nos processos incluídos no Formulário 11, abordando os valores nominais e períodos a que se referem às dívidas; ii) os termos iniciais para contagem da prescrição quinquenal, iii) os períodos de incidência de juros de mora e correção monetária (quando aplicáveis); iv) a exatidão dos cálculos matemáticos; v) a declaração da autoridade competente quanto ao impacto da despesa no orçamento.

Nesse contexto, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

1ª Questão - Os processos administrativos sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos descritos nos processos que compõem o Formulário 11 foram instruídos corretamente?

2ª Questão - Os cálculos e pagamentos desses processos foram realizados de acordo com a legislação vigente?

1.3 Escopo

O escopo de análise considerou 100% (cem por cento) dos processos de pessoal lançados no Formulário 11 (JFES-PES-2017/00039) nos meses de março, julho e dezembro de 2020, conforme cronograma constante do expediente TRF2-OFI-2020/00047 - SIGA:

Tabela nº 1 - Processos de passivos administrativos selecionados para a amostra

JFES-PES-2017/00253	JFES-PES-2019/00141
JFES-PES-2017/00268	TRF2-PES-2017/00011
JFES-PES-2018/00080	TRF2-PES-2018/01494
JFES-PES-2018/00263.01	TRF2-PES-2019/00904
JFES-PES-2019/00130	JFES-PES-2020/00165

Fonte: SIGA.

Para a execução do trabalho, foram utilizadas as planilhas de cálculo no formato *Excel* encaminhadas pela Secretaria de Auditoria Interna do Conselho de Justiça Federal, a planilha de cálculo no formato *Excel* elaborada pelo Núcleo de Processamento de Passivos do TRF4 e as informações, dados e relatórios extraídos do Sistema Integrado de Gestão Administrativa, SGRH



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

e Sistema de Folha de Pagamento, sendo aplicadas as técnicas de análise documental, conferência de cálculos, correlação entre as informações obtidas e revisão analítica.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

Ao término dos trabalhos de execução da auditoria, constatou-se que os procedimentos adotados para o cálculo dos passivos administrativos apontam para a plena regularidade dos atos inerentes ao processo.

No que tange à instrução dos autos, verificou-se a conformidade dos valores nominais e períodos a que se referem às dívidas, com expresse estabelecimento da data inicial e final dos efeitos financeiros, bem como dos termos iniciais para contagem da prescrição quinquenal (observado o disposto no inciso I, do artigo 110, da Lei nº 8.112/90). Os períodos de incidência de juros de mora e correção monetária (quando aplicáveis) foram adequadamente estabelecidos e os cálculos a partir das premissas adotadas encontram-se corretos. Por fim, restou demonstrada a declaração da autoridade competente quanto ao impacto da despesa no orçamento (artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Além disso, não houve qualquer restrição ao exercício de fiscalização, não sendo observada limitação de auditoria nos trabalhos.

Os papéis de trabalho produzidos, contendo inclusive a documentação suporte, encontram-se arquivados em pastas eletrônicas próprias no Núcleo de Auditoria Interna.

3. CONCLUSÃO

O resultado do trabalho evidenciou que:

I. Os processos administrativos sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos descritos nos processos que compõem o Formulário 11 são instruídos corretamente, contemplando todas as informações e documentos necessários à elaboração dos cálculos matemáticos;

II. Os cálculos e pagamentos de passivos descritos nos processos que compõem o Formulário 11 estão corretos e foram realizados de acordo com a legislação vigente.

Da análise geral da presente auditoria, verificou-se, nesta seccional, que os procedimentos e rotina de controle adotada pelo Núcleo de Gestão de Pessoas ocorreram de forma clara, correta e transparente, concluindo-se pela efetividade dos controles administrativos adotados e conseqüente regularidade dos atos.

É o relatório.

Vitória, 06 de janeiro de 2021.



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3028943-3942 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028943-3942>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VANESSA GASPARINI CORSINI
SUPERVISOR
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FABIO SANTOS TREVISAN
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3028943-3942 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028943-3942>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHO Nº JFES-DES-2021/03163

Referência: Relatório Nº JFES-REL-2021/00009 , 06/01/21 - JFES.

Assunto: Auditoria interna

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA,

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente relatório definitivo de auditoria para ciência das conclusões obtidas após a realização dos trabalhos.

Vitória, 12 de fevereiro de 2021.

**FABIO SANTOS TREVISAN
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA**



Assinado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3056933-3942 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3056933-3942>

Classif. documental

00.06.01.02



JFESDES202103163A

SIGA